



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Coleta de Orçamento – Propostas Adicionais

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, torna público a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split (HI Wall e Cassete), e ar condicionado modelo janela da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

A presente contratação fundamentar-se-á na lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos.

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

**Serão considerados os orçamentos apresentados até às 13 hrs do dia 08 de MAIO 2026, junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Avenida Carlos de Medeiros, 321, Centro, Baixo Guandu/ES, ou pelo e-mail: [compras@baixoguandu.es.leg.br](mailto:compras@baixoguandu.es.leg.br).**

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026.

**CLÓVIS PASCOLAR**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES****Pesquisa de Preços Nº 000034/2026**

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO - 12000 BTUS - SALA 101, JURIDICO, TI, COMPRAS / ALMOX. E PATRIMONIO, CONTABILIDADE/ TESOURARIA, DIREÇÃO ADMIN.		UN	12		
002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO- 18000 BTUS - PRESIDENCIA, DIREÇÃO FINANCEIRA E DIREÇÃO LEGISLATIVA		UN	6		
003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO- 24000 BTUS -SALA DE REUNIÃO		UN	2		
004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO DE JANELA- SALAS 110, 111 E 112		UN	6		
005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO - 36000 BTUS - PLENARIO		UN	4		
006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO - 60000 BTUS - PATRIMONIOS 1058 E 1059		UN	6		
007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-RECARGA DE GÁS 12.000-BTUS SALA 101, JURIDICO, TI, COMPRAS/ ALMOX. E PATRIMONIO, CONTABILIDADE/ TESOURARIA, DIREÇÃO ADMIN.		UN	12		
008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- RECARGA DE GÁS 18.000-BTUS RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO - PRESIDENCIA, DIREÇÃO FINANCEIRA E DIREÇÃO LEGISLATIVA.		UN	6		
009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -RECARGA DE GÁS 24.000-BTUS SALA DE REUNIÃO		UN	2		
010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -RECARGA DE GÁS AR DE JANELA- RECARGA DE GÁS SALAS 110, 111 E 112		UN	6		
011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -RECARGA DE GÁS 36.000-BTUS RECARGA DE GÁS PLENARIO		UN	4		
012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -RECARGA DE GÁS 60.000-BTUS RECARGA DE GÁS 1058 E 1059		UN	6		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES**

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>Total Geral R\$</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (mínimo 30 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

<b>Data</b> ____/____/____	
<p>Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p> <p>_____ <b>Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa</b></p>	<p>_____ <b>Carimbo e Assinatura da Empresa</b></p>

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**PROCESSO: 148/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializada em manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split (Hi Wall e Cassete), e ar condicionado modelo janela da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, estimada para um período de 12 (doze) meses **com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL** conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Os aparelhos condicionadores de ar da CÂMARA MUNICIPAL se encontram com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenir falhas ou defeitos destes equipamentos.

A contratação do serviço visa a atender à necessidade da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES relativa à manutenção e recarga de gás (se necessário, de acordo com solicitação do Fiscal do Contrato), dos aparelhos de ar condicionado tipo split e aparelhos de ar condicionado modelo janela. Assim, para que o CMBG não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços de manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado instalados nos ambientes da Câmara Municipal, se faz necessária a realização de certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação que se pretende, uma vez que tal contratação é necessária para manter o conforto térmico e ar de qualidade nos ambientes de trabalho dos servidores e em áreas comuns onde transitam os que procuram diariamente atendimento no órgão, bem como para a preservação da integridade e saúde de servidores, autoridades e transeuntes em todas as dependências e instalações pertencentes à CMBG, localizada na Avenida Carlos de Medeiros, nº 231, Centro Baixo Guandu/ES, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

Considerando necessidade de manutenção periódica nos aparelhos de ar condicionado a cada seis meses em ambientes de maior fluxo de pessoas, de acordo com manual do fabricante para garantir o bom funcionamento do ar, rendimento adequado, baixo consumo de energia, e garantir qualidade do ar do ambiente, evitando liberação de sujeira pelos filtros do ar, o que pode causar rinites, sinusites e outros problemas de saúde.

Cabe destacar que esta limpeza, onde o ar condicionado é totalmente desmontado, só deve ser feita por um técnico profissional, daí a necessidade de se contratar empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A contratação será feita mediante licitação e em quantitativo razoável, para estrito atendimento da demanda, sendo obedecidos os princípios administrativos pertinentes, em especial o da razoabilidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**3.1** O serviço deverá ser prestado no Prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Localizado na Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro Baixo Guandu - ES, e deverá ser feita sua manutenção periódica de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas acompanhado pelo fiscal do contrato.

**4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Segue abaixo definição do objeto do certame e seus elementos técnicos.

<b>ITEM 01 – Manutenção preventiva e corretiva</b>	
<b>OBJETO/SERVIÇOS/DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MANUTENÇÃO</b>
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 000778 (Sala Vereadores 101)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00780 (Sala Presidência)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 24.000btus Patrim. 00782 (Sala Reunião)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 18.000btus Patrim. 00774 (Sala Direção Financeira)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 18.000btus Patrim. 001317 (Sala Direção Legislativa)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00776 (Sala Assessoria Jurídica)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00767 (Sala TI)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00770 (Sala Compras)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00772 (Sala Tesouraria)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) modelo Janela Patrim. 00764 (Sala vereadores 110)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) modelo Janela Patrim. 00763 (Sala vereadores 111)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) modelo Janela Patrim. 00495 (Sala vereadores 112)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 36.000btus Patrim. 00554 (Plenário)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 36.000btus Patrim. 00555 (Plenário)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 60.000btus Patrim. 01058 (Plenário)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 60.000btus Patrim. 01059 (Plenário)	02





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 60.000btus Patrim. 01060 (Plenário)	02
Manutenção Preventiva Ar Condicionado e recarga de gás (se necessário) 12.000btus Patrim. 00556 (Sala Direção Administrativa)	02

**5 – DOS PRAZOS:**

**5.1** O objeto deste contrato será executado a partir da assinatura do Contrato, mediante autorização da Contratante através da Ordem de Serviço.

**5.2** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

**5.3** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

**0011.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES**

**3330390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA 00024.**

**7 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1** Fica nomeado a servidora **GABRIELA FAGUNDES MOTA** como Fiscal do Contrato, tendo como suplente o Servidor **LUIS FILIPE FAIER DA COSTA**, e Gestora do Contrato a Servidora **ELISA JUSTINIANO BARBOSA**.

**8 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

**8.2** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

**8.2.1** - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

**8.3** - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**8.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.5** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

**8.6** - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

**9.2** - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

**9.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**9.4** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**9.5** - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**9.6** - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

**9.7** - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.8** - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**9.9** - As multas aplicadas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos do pagamento da fatura da prestação de serviço, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Baixo Guandu e cobrados judicialmente, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente negado.

**9.10** - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

**10. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**10.1** - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**11. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

**11.1 - Da habilitação jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

**11.3- Documentos complementares:**

- a) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**12. DA RESCISÃO**

**12.1** - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constante no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

**ELISA JUSTINIANO BARBOSA**  
Assessor Especial I



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003500380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELISA JUSTINIANO BARBOSA** em **06/02/2026 11:05**

Checksum: **6DF878F9EC94DAED2DE1F42962C6FE068D4E6E1F20B5EE9CC227F7A6C209A51C**

